

Ofício nº. 125 /2022-STIU-DF

Brasília-DF, 05 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

Pablo Espindola da Silva Borges

Relações Sindicais do ONS

pablo.borges@ons.org.br

Assunto: 2º rodada de negociação ACT 2022/2024

Prezado Sr.

A intersindical ONS primeiramente deseja destacar a atitude proativa e respeitosa da empresa ao atender à solicitação dessa Intersindical de retornarmos à mesa de negociação para a 2º rodada de negociações a qual ocorreu no último dia 02 de setembro de 2022.

Conforme acordado na 2º rodada de negociações esta Intersindical elenca e registra, a seguir, os aspectos que entendemos e esperamos que tenhamos avanços em relação a proposta apresentada pela empresa, no dia 23 de agosto de 2022, 1º rodada de negociações:

Cláusula atual	Proposta da Intersindical	Considerações Intersindical
<p>CLÁUSULA 6ª - HORAS EXTRAS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023</p> <p><u>Parágrafo 2º:</u> O ONS assegurará a todo o empregado o pagamento de no mínimo 4 (quatro) horas extras, quando convocado, presencialmente pelo ONS nos seus dias de folga ou no período de descanso e observadas as regras previstas no Normativo Interno.</p>	<p>Inclusão, no parágrafo 2º, da condição de convocação em regime virtual.</p>	<p>A Intersindical concorda que o assunto seja tratado no ACT específico dos trabalhadores em regime de turno e sugere o seguinte formato para pagamento, quando em convocação virtual:</p> <p>Que a aplicação de pagamento seja correspondente ao dobro do tempo que ocorreu a hora extra sendo que o mínimo a ser pago seja de 1hora e o máximo 4horas.</p>
<p>CLÁUSULA 14ª – PLANO DE SAÚDE O ONS manterá para todos os seus empregados, em parceria com os mesmos, dentro dos padrões atuais, um Plano de Saúde composto de assistência médica e odontológica,</p>	<p>Inclusão do Parágrafo 3º: <u>Parágrafo 3º:</u> O ONS oferecerá a possibilidade de Plano de Saúde, composto de assistência médica e odontológica para pais de empregados, com custas assumidas integralmente pelo</p>	<p>A Intersindical concorda que o assunto seja tratado a partir de pesquisa interna a ser elaborada e aplicada pela empresa tanto a fim de constatar qual o quantitativo de trabalhadores que necessitam ter planos para seus pais, no caso de dependentes desses trabalhadores bem como a consulta ao Bradesco Saúde para avaliar custos e formato para contratação de plano que</p>

respeitando os limites determinados pelo Conselho de Administração e o orçamento aprovado pela ANEEL.	empregado que fizerem a opção e que comprovem que seus pais são seus dependentes.	atenda ao pleito mas que seja estruturado em condição à parte da apolice que atende ao conjunto de trabalhadores e dependentes, atualmente.
<p align="center">CLÁUSULA 17ª - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO</p> <p>O ONS procederá às homologações das rescisões contratuais dos empregados desligados perante os Sindicatos signatários, respeitadas as bases territoriais, excetuando-se nos casos que o profissional manifestar seu desejo pela realização da homologação na Organização.</p>	<p>Inclusão do Parágrafo 3º:</p> <p>Parágrafo 3º:</p> <p>O ONS deverá informar, previamente, aos sindicatos signatários, conforme sua base territorial, as rescisões contratuais que serão efetuadas bem como a forma que empregado optou, por sua homologação, nos termos do caput da cláusula.</p>	<p>A proposta formulada pela Intersindical visa que a empresa comunique, demissão de qualquer trabalhador e que tal comunicado seja efetuado ao sindicato que representa o trabalhador. Ressaltamos que essa comunicação se dará após a demissão ser consubstanciada e informada ao trabalhador. O intuito da Intersindical é tão somente ter conhecimento da demissão e da forma de homologação escolhida pelo trabalhador, após a empresa ter lhe informado..</p>
<p align="center">CLÁUSULA 21ª - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS</p> <p>Por solicitação do empregado e com a devida anuência do ONS, o fracionamento de férias será concedido a todos os empregados em até 3(três) períodos, respeitando os limites e prazos estabelecidos pela Lei 13.647/2017.</p>	<p>Inclusão do Parágrafo único:</p> <p>Parágrafo Único:</p> <p>O trabalhador que optar por receber o abono pecuniário de 10 dias de férias terá direito a fracionar em até 3(três) períodos, os 20 dias restantes, em condições de que nenhum dos períodos seja inferior a 5 dias.</p>	<p>A Intersindical concorda em discutir o assunto durante as reuniões vindouras de acompanhamento do ACT e se compromete a apresentar exemplos de ACT's que tenham flexibilização em relação ao formato de fracionamento de férias.</p>
Novas Cláusulas propostas pela Intersindical		
<p>CLÁUSULA 37ª – PERDA DE MASSA SALARIAL</p> <p>Considerando como base de cálculo o índice de 11,41% (onze inteiros e quarenta e um décimos) o ONS concederá o valor residual do abono por perda de massa salarial, correspondente ao percentual de 79,12% (setenta e nove inteiros e doze décimos) do salário base mais os adicionais fixos. Parágrafo Único: O ONS procederá ao pagamento do abono por perda de massa salarial no mês de março/2023.</p>		<p>A Intersindical renova o pleito, junto a empresa, da aplicação de abono por perda de massa salarial, nos termos da cláusula proposta, a todos os trabalhadores do ONS.</p> <p>Ressalta-se que os percentuais apontados carecem de ajustes a partir da divulgação do IPCA de agosto/2022 e portanto são índices e valores projetados conforme projeção realizada pelo DIEESE e encaminhada à empresa quando do envio da pauta de negociações, em 29/07/2022.</p>

<p>CLÁUSULA 38ª – Exames médicos (periódicos):</p> <p>O ONS proporcionará a realização de exames médicos, com periodicidade anual e de forma igualitária para todos (as) os trabalhadores (as), considerando os mesmos moldes dos exames realizados no corpo gerencial, levando em consideração às características intrínsecas relativas a gênero e faixa etária dos trabalhadores (as).</p>	<p>A Intersindical concorda em discutir o assunto durante as reuniões vindouras de acompanhamento do ACT mas deseja o compromisso da empresa em proceder o levantamento de rol de exames periódicos que tem sido solicitado aos trabalhadores quando comparadas as condições similares de gênero e faixa etária aos exames solicitados ao corpo gerencial.</p>
<p>Cláusula 41ª – Auxílio Graduação:</p> <p>O ONS concederá auxílio educacional voltado a profissionais que não possuam curso superior e que venham a realizar curso de graduação voltado para a área fim de sua atividade na organização.</p> <p>Parágrafo Único: O ONS concederá auxílio educacional de até 80% do custo da mensalidade do curso de graduação superior, limitado ao valor de R\$ 600,00. O trabalhador que receber o auxílio educacional se compromete a permanecer na organização, após a conclusão do curso de graduação, pelo mesmo período em que recebeu o auxílio e caso venha a se desligar, por desejo próprio, em período inferior ao recebimento do auxílio, deverá ressarcir a empresa em relação aos valores recebidos, corrigidos pelo índice IPCA.</p>	<p>A Intersindical ONS concorda com a proposta formulada pela empresa mas com a ressalva de indicar a data inicial em que o trabalhador possa ter o abono, atendida as condições pre estabelecidas.</p>
<p>Cláusula 45ª - Fórum sobre a Fundação de Previdência Fechada – ELETROS:</p> <p>O ONS se compromete a constituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Acordo, um Fórum para discussão e encaminhamento de questões relacionadas à entidade fechada de previdência complementar a qual a empresa é patrocinadora - Eletros. A partir da constituição do Fórum a sua duração fica definida em conformidade com a vigência do ACT, descrita na cláusula 1ª deste ACT.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Esse Fórum será constituído com a seguinte composição:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Um representante das Entidades Sindicais como titular e um representante como suplente; b) Um representante da empresa, como titular e um como suplente, indicados pela empresa e que participem do comitê consultivo da Eletros; c) Um representante dos participantes, como titular e um como suplente, indicados pelos participantes eleitos e que participem do comitê consultivo da Eletros; <p>Parágrafo Segundo: A empresa se compromete em não adotar quaisquer alterações que impactem nos direitos dos participantes vinculados ao Fundo de Pensão ao qual a empresa é patrocinadora, sem que haja a discussão prévia e concordância do Fórum constituído;</p>	<p>A Intersindical ONS solicita à empresa que considere, conforme debatido na 2ª rodada de negociações que a criação do Fórum sobre a Fundação de Previdência Fechada – ELETROS seja tratada em carta compromisso de maneira que a empresa discuta, durante em prazo compatível e ajustado às reuniões de acompanhamento de ACT a serem realizadas durante a validade do ACT.</p>

Parágrafo Terceiro: A empresa se compromete em remeter ao Fórum constituído, quaisquer propostas que impactem nos direitos dos participantes vinculados ao Fundo de Pensão ao qual a empresa é patrocinadora. O Fórum constituído deverá avaliar propostas que impactem nos direitos dos participantes em aspectos de gestão como a representatividade dos participantes, de custos administrativos e da política de investimentos do Fundo de Pensão. O Fórum deverá emitir conclusões e recomendações que julgarem ser pertinentes, a partir de deliberações que tenham caráter unânime ou por maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto: Os membros titulares do fórum terão direito a voz e voto, quando se fizer necessário proferirem deliberações e a frequência de reuniões ocorrerá de forma expedita, na medida que a empresa exponha, ao fórum constituído, demandas que necessitem ser avaliadas;

Parágrafo Quinto: O membro participante do Fórum, indicado pelas entidades sindicais, será oficializado pela Intersindical ONS em comunicação formal à empresa;

Parágrafo Sexto: Os membros participantes do Fórum, oriundos do comitê consultivo da Eletros, dentre os participantes eleitos, deverão ser escolhido por meio de votação entre os participantes eleitos, do comitê consultivo da Eletros. Na ausência em reuniões do Fórum constituído, de forma ocasional ou definitiva, do membro titular e de seu suplente, o suplente da representação sindical assumirá como titular.

Parágrafo Sétimo: O membro participante do Fórum, oriundo do comitê consultivo da Eletros, dentre os participantes indicados pela empresa, deverá ser indicado pela empresa.

Parágrafo Oitavo: Todos os membros do Fórum terão direito a voz, nas discussões e deliberações, enquanto que os membros titulares terão direito a voto, em caso de deliberações exaradas pelo Fórum.

A Intersindical ONS ao apresentar as cláusulas descritas na tabela acima fica no aguardo de resposta da empresa para que possamos trabalhar na realização das assembleias junto aos trabalhadores a fim de lhes apresentar a proposta para deliberação.

A Intersindical ONS reitera seus propositos de diálogo e respeito e se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Ailton Andrade

Diretor Executivo do STIU-DF
Coordenador da Intersindical ONS

C. Cópia:

Rejane Cristie de Souza Telles Fernandes – Gerente Executiva – DAC.

Bianca Melo Iannarella Martins – Gerente DAC